

## ATO EXECUTIVO Nº 1508/86

Dispõe sobre os cargos de Desenhista e  
Projetista e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E:

Art. 1º – Os atuais cargos de Desenhista e Projetista ficam distribuídos nas seguintes classes com as denominações e níveis salariais fixados no presente Ato Executivo:

#### I – DESENHISTA-PROJETISTA

- Classes: A – ao nível de 35 SUERJ;  
B – ao nível de 40 SUERJ  
C – ao nível de 45 SUERJ

#### II – DESENHISTA

- Classes: A – ao nível de 16 SUERJ  
B – ao nível de 24 SUERJ  
C - ao nível de 28 SUERJ

Art. 2º – A ascensão funcional na categoria de Desenhista dar-se-á quinquênio de efetivo exercício em cada uma das Classes, desde que verificada existência de vaga na classe imediatamente superior.

Parágrafo único – O ingresso na categoria de Desenhista se dará na classe inicial de Desenhista A.

Art. 3º – A promoção à categoria de Desenhista-Projetista se dará após o interstício de, no mínimo, 10 (dez) anos na categoria de Desenhista, obedecidos os critérios de existência de vaga e de merecimento...

Art. 4º – Os atuais Desenhistas B ficam enquadrados na classe de Desenhista-Projetista A, e os atuais Desenhistas A ficam enquadrados na classe de Desenhista-Projetista B.

Art. 5º – A ascensão funcional na categoria de Desenhista-Projetista dar-se-á por quinquênio de efetivo exercício em cada uma das classes, desde que verificada existência de vaga na classe imediatamente superior, respeitado o critério de merecimento.

Art. 6º – O critério de merecimento será aferido pelos assentamentos funcionais do servidor e mediante prova de títulos.

Art. 7º – As despesas decorrentes do presente Ato Executivo correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 8º – Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 10 de novembro de 1986  
CHARLEY FAYAL DE LYRA  
Reitor